



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 2.880/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna,
Estado do Espírito Santo, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, referente ao ano de 2019, a incidir no percentual de 2% (dois por cento) sobre remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e temporário.

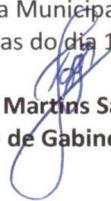
Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores das gratificações por exercício de função, previstas na Lei Complementar 09/2017.

Art. 2º. Esta lei retroagirá seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (11/03/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 11/03/2020


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete